



## VILA FLORES – RS

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

**PROCESSO:** Projeto de Lei nº 003/2024

**PROPONENTE:** Poder Executivo

**EMENTA:** Autoriza a contratação de estagiários.

**PARECER:** Pela **APROVAÇÃO**.

#### JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 003/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo viabilizar a contratação de estagiários (Auxiliar Professor de Educação Infantil – 30 horas; Auxiliar Professor de Educação Infantil – 20 horas; e Auxiliar Professor de Ensino Fundamental – 20 horas) para a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, a fim de atender a demanda existente junto as escolas municipais.

Ressalta-se que as contratações de estagiários possuem caráter temporário, serão realizadas ao longo do ano de 2024 conforme a necessidade e conveniência do Município. Serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado e são necessárias para o suprimento da demanda das turmas de Educação Infantil e Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.

Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 18 de janeiro de 2024.

  
Ver. Marcelo R. Bergamin  
Presidente

  
Ver.ª Adriana Zancan  
Vice-Presidente (Relatora)

  
Ver. Juçimar A. Detoni  
3º Membro

  
Ver. Valdemir L. Cristianetti  
4º Membro



## VILA FLORES – RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 003/2024 PROTOCOLO \_\_\_\_\_

PAUTA: 15-01-2024 ORDEM DO DIA 22-01-2024 Enc. Executivo 23-01-2024

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões \_\_\_\_\_

### REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 18/01/2024

COMISSÃO CEFAL, EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Marcelo R. Bergamin

Presidente da CJR

Presidente da CEFAL

VOTAÇÃO ÚNICA EM 22-01-2024 ATA Nº 003/2024 HORÁRIO: 19:30

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Jaqueline Podenski	-	-	
Juliander Morello	-	-	
Delmar Antônio Luchesi	X		
Jonas Vilarino da Rosa	X		
Deise Cherobin Detogni	X		
Adriana Zancan	X		
Marcelo R. Bergamin	X		
Julcimar Antônio Detoni	X		
Valdemir L. Cristianetti	X		

REJEITADO - APROVADO ✓ VOTOS FAVORÁVEIS 7 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA

**Diretora Legislativa**  
**Câmara de Vereadores**  
**Vila Flores/RS**

Rua Fabiano Ferretto, nº 200 – Centro – CEP: 95334-000 – VILA FLORES - RS

Fone: (54) 3447-1606 – E-mail: camara@pmvilaflores.com.br

Home Page: www.vilaflores.rs.leg.br



VILA FLORES - RS

**PROJETO DE LEI Nº 003/2024.**

DE 11 DE JANEIRO DE 2024

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES**, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar estagiários conforme disposto a seguir:

<u>Nº Vagas</u>	<u>Área de Atuação</u>	<u>Secretaria</u>	<u>Bolsa Ensino Superior</u>	<u>Bolsa Ensino Médio</u>	<u>Carga Horária Semanal</u>
01	Auxiliar professor de educação infantil	Educação, Desporto e Lazer.	R\$ 1.222,28	R\$ 1.061,53	30 horas
04	Auxiliar professor de educação infantil	Educação, Desporto e Lazer.	R\$ 1.061,53	R\$ 880,95	20 horas
08	Auxiliar professor de ensino fundamental	Educação, Desporto e Lazer.	R\$ 1.061,53	R\$ 880,95	20 horas

**Parágrafo único.** Os estagiários serão contratados com base em ordem de classificação de processo seletivo simplificado para o fim específico.

**Art. 2º** As especificações exigidas para a contratação de serviços na forma desta Lei serão aquelas contidas no ANEXO I.

**Art. 3º** Às contratações previstas no artigo 1º são garantidos apenas os direitos previstos na Lei Municipal 1.876/2014, inexistindo qualquer outro direito ou garantia previsto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 4º** As despesas relativas a presente Lei serão suportadas por elementos de despesa previstos na Lei Orçamentária Municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 11 de janeiro de 2024.

Evandro Antônio Brandalise.  
Prefeito Municipal



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS  
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: [vilaflores@pmvilaflores.com.br](mailto:vilaflores@pmvilaflores.com.br)  
Home page: [www.vilaflores.rs.gov.br](http://www.vilaflores.rs.gov.br) | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: XSXEJTSJCD8YTE2



## VILA FLORES - RS

### ANEXO I

#### ESTAGIÁRIOS

##### ÁREA DE ATUAÇÃO: AUXILIAR PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES: Participar do processo de planejamento da escola, auxiliar na orientação e a aprendizagem dos alunos e atividades de higienização e alimentação das crianças. Cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola, desenvolver atividades de auxílio ao professor de educação infantil, nas atividades que lhe são peculiares, tais como orientação e aprendizagem do aluno, auxílio operacional e pedagógico; participação no processo de planejamento da escola, no processo de ensino aprendizagem, organização de registros de observação de alunos, e executar atividades de apoio como asseio, alimentação, cuidados com higiene das crianças, e demais tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 20 e 30 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 16 anos

b) Ter o nível de escolaridade mínima exigida, que é estar cursando Ensino Médio.

#### ESTAGIÁRIOS

##### ÁREA DE ATUAÇÃO: AUXILIAR PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

ATRIBUIÇÕES: Atuar em atividades, programas e projetos educacionais cooperando com o corpo docente, técnico e administrativo em atividades relacionadas ao planejamento, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem, objetivando aprimorar a qualidade do ensino e colaborando para o acesso e permanência do aluno na escola.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 20 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 16 anos

b) Ter o nível de escolaridade mínima exigida, que é estar cursando Ensino Médio.





VILA FLORES - RS

## MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003/2024.

Exma. Sra. Presidente.

Estamos enviando para a apreciação dos senhores Vereadores, o Projeto de Lei acima nominado, que tem como objetivo viabilizar a contratação de estagiários para a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, a fim de atender a demanda existente junto as escolas municipais.

Ressalta-se que as contratações de estagiários possuem caráter temporário, e estas serão realizadas ao longo do ano de 2024 conforme a necessidade e conveniência do Município. Serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado e são necessárias para o suprimento da demanda das turmas de Educação Infantil e Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação, votação e aprovação.

Sendo o que tínhamos no momento e certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos cordiais saudações.

Vila Flores, 11 de janeiro de 2024.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: EVANDRO ANTONIO BRANDALISE:61153346087

Em 11 de Janeiro de 2024 às 14:12:21



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS  
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: [vilaflores@pmvilaflores.com.br](mailto:vilaflores@pmvilaflores.com.br)  
Home page: [www.vilaflores.rs.gov.br](http://www.vilaflores.rs.gov.br) | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: XSXEJTSCJD8YTE2

## Memorando

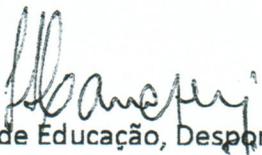
**De: Secretaria de Educação**  
**Para: Departamento Pessoal**

Solicitamos a abertura de vaga e contratação de Estagiários por Prazo Determinado através de Processo Seletivo Simplificado, para atuar como Auxiliar de Professores na EMEI Quintal das Crianças, na EMEI Nostri Bambini e na EMEF Doze de Maio.

Quantidade	Cargo	Carga Horária
01 + CR	Auxiliar de Professor de Educação Infantil	30h
04+ CR	Auxiliar de Professor de Educação Infantil	20h
08+ CR	Auxiliar de Professor de Ensino Fundamental	20h

Justificamos as contratações de estagiários, a fim de que possam colaborar na realização das mais variadas atividades, programas e projetos educacionais desenvolvidos pelos professores junto aos alunos, objetivando melhorar a execução e a avaliação das diferentes aprendizagens desenvolvidas junto às escolas da Rede Municipal de Educação.

Vila Flores, 27 de dezembro de 2023.

  
Secretaria de Educação, Desporto e Lazer



VILA FLORES - RS

Memorando SEFAZ: 001/2024

DATA: 10/01/2024

DE: Secretaria da Fazenda – Setor de Contabilidade

PARA: Gabinete do Prefeito

Venho por meio deste em resposta ao Memorando GAB. nº 14/2023, informar que **não há necessidade de Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro** para a contratação das vagas de estagiários referenciado no Memorando, visto que a natureza de despesa referente ao pagamento de estagiários não se enquadra na categoria de Pessoal e Encargos Sociais e sim na categoria de Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, os quais são contratados através de Processo Seletivo realizado por instituição de ensino Conveniada com o Município.

Sendo assim, expostos os motivos, não há necessidade de demonstrar o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Vanessa Gusberti  
Contadora - CRC RS 090.759/O-8  
Município de Vila Flores/RS

Recebido em:

10 / 01 / 24

Assinatura: